



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 29/2023

Data: 23 de janeiro de 2023

Ementa: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício 2023 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Federal nº 8666/1993

RESOLVE

Art. 1º Designar para compor a CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal os servidores abaixo:

Presidente: Andréia Rejane Zavadzki Brunhara

Membro: Israel Francisco dos Santos

Membro: Gilberto Rosa de Brito

Suplente: Adalton Raimundo da Cunha

Parágrafo Único: O membro suplente será convocado quando da ausência ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação é regida pela Lei 8666/93, art. 6º, XVI, art. 51 e art. 82.

§ 1º A função da Comissão Permanente de Licitação – CPL é receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

§ 2º A responsabilidade entre os membros é solidária pelos atos praticados pela comissão.

§ 3º Compete à CPL:

- I. Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna;
- II. Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Câmara Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;
- III. Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;
- IV. Emitir Parecer sobre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;
- V. Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Câmara Municipal, sejam elas precedidas ou não de licitação;
- VI. Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação.
- VII. Comunicar ao Presidente do Poder Legislativo, ao órgão de Controle Interno e ao Advogado da Câmara todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência da data de sua publicação até 31 de março de 2023, com efeitos retroativos à 06 de janeiro de 2023 e revoga a Portaria nº 08/2023.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023


CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS****LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/01/2023	26.989,60

Goioerê, 23 de Janeiro de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A8297572

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ****CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 28/2023****PORTARIA Nº 28/2023**

Data: 23 de janeiro de 2023.

Ementa: Homologa o julgamento proferido pelo pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 09/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º Homologar o julgamento proferido pelo pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 08/2022 que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Guaíra**, pelo critério de menor preço por lote, às empresas: M. GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 21.884.449/0001-30, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e JULIANI CRISTINA PEREIRA 07844489901, CNPJ nº 37.026.574/0001-49, no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Convoco os adjudicatários citados no artigo anterior para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação desta Portaria, comparecerem no setor de compras da Câmara Municipal de Guaíra, a fim de assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação por descumprimento da obrigação assumida, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 09/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente- Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F9BSADCE

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 29/2023****PORTARIA Nº 29/2023**

Data: 23 de janeiro de 2023

Ementa: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício 2023 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Federal nº 8666/1993

RESOLVE

Art. 1º Designar para compor a CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal os servidores abaixo:

Presidente: Andréia Rejane Zavadzki Brunhara

Membro: Israel Francisco dos Santos

Membro: Gilberto Rosa de Brito

Suplente: Adalton Raimundo da Cunha

Parágrafo Único: O membro suplente será convocado quando da ausência ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação é regida pela Lei 8666/93, art. 6º, XVI, art. 51 e art. 82.

§ 1º A função da Comissão Permanente de Licitação – CPL é receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

§ 2º A responsabilidade entre os membros é solidária pelos atos praticados pela comissão.

§ 3º Compete à CPL:

Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna;

Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Câmara Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

Emitir Parecer sobre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Câmara Municipal, sejam elas precedidas ou não de licitação;

Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação.

Comunicar ao Presidente do Poder Legislativo, ao Órgão de Controle Interno e ao Advogado da Câmara todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardado nesta providência.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência da data de sua publicação até 31 de março de 2023, com efeitos retroativos à 06 de janeiro de 2023 e revoga a Portaria nº 08/2023.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:46D56A95

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 30/2023****PORTARIA Nº 30/2023**

Data: 23 de janeiro de 2023.

Ementa: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício 2023 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a